



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE-MG

CNPJ: 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP: 38.295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1713

**Ofício nº 19/2021-GP**

Limeira do Oeste – MG, 19 de janeiro de 2021.

A Sua Excelência,

**William Oliveira Bozza** - Presidente

Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 02/2021.

Excelentíssimo Presidente,

Cordiais cumprimentos, venho através deste encaminhar o Projeto de Lei nº 02/2021 e sua respectiva mensagem. Solicito de Vossa Excelência e de seus pares a apreciação e aprovação em caráter de urgência.

Na certeza de contar com a vossa valiosa colaboração, desde já agradeço.

Atenciosamente,

**ENEDINO PEREIRA FILHO**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE-MG

CNPJ: 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP: 38.295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1713

**Mensagem ao Projeto de Lei nº 02/2021.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Ilustres Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei nº 02/2021 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO, TERMO, CONTRATO OU OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES COM AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE MENCIONA, VISANDO À CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SEUS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO”**.

Como é de conhecimento dos nobres Vereadores, a nação brasileira atravessa por uma séria crise financeira, dificultando aos cidadãos a aquisição de produtos essenciais a sua sobrevivência.

Dessa forma, além da renda fixa que o cidadão perceber, muitas vezes necessário se faz contrair empréstimos financeiros para complementação de uma receita que seja suficiente para garantir o sustento da família e o próprio.

A situação do servidor público, em qualquer esfera do Governo, não é diferente, razão pela qual as instituições bancárias têm oferecido empréstimos na modalidade de consignado para desconto em folha de pagamento.

Deve se observar que a mencionada modalidade de empréstimo, atualmente, somente pode ser contraída por servidores de vínculo efetivo com a Administração Pública, haja vista que as demais categorias são desprovidas de estabilidade funcional.

Vale salientar, que o Legislativo Municipal participará efetivamente da celebração dos atos em questão, pois além da solicitada autorização, que será



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE-MG

CNPJ: 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP: 38.295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1713

concedida mediante a aprovação deste Projeto, terá também o direito e o dever de fiscalizar os termos e o cumprimento de todos os documentos mencionados no Projeto, tendo em vista que o Executivo assume legalmente a obrigação de enviar para a Câmara, no prazo legal, cópias dos instrumentos devidamente assinados.

Isto posto, como se vê, o Executivo em parceria com o Legislativo, busca promover oportunidade aos servidores efetivos municipais no sentido de complementarem suas receitas afim de que possam satisfazer suas obrigações financeiras.

Finalmente, o Chefe do Executivo, solicita que o presente Projeto, seja apreciado e aprovado em caráter de urgência.

**ENEDINO PEREIRA FILHO**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE-MG

CNPJ: 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP: 38.295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1713

**PROJETO DE LEI Nº 02, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO, TERMO, CONTRATO OU OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES COM AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE MENCIONA, VISANDO À CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SEUS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.**

**ENEDINO PEREIRA FILHO**, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio, termo, contrato ou outros instrumentos congêneres, visando à concessão de empréstimos aos seus servidores públicos efetivos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, com as seguintes instituições financeiras:

- a) – Banco Bradesco S/A, agência de Limeira do Oeste – MG;
- b) – Caixa Econômica Federal, agência de Iturama – MG; e
- c) – SICCOOB, agência de Limeira do Oeste – MG.

**Art. 2º** - A soma das consignações não excederá a 30% (trinta por cento) da remuneração bruta do consignante, excluído o salário família.

**Art. 3º** - A consignação pode ser cancelada:

- I - por interesse da Administração;
- II - por interesse do consignatário, expresso ou por meio de solicitação formal encaminhada a presidência ou ao setor responsável pelo processamento da folha de pagamento.
- III - a pedido do servidor, mediante requerimento endereçado ao Prefeito ou ao setor responsável pelo processamento da folha de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE-MG

CNPJ: 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP: 38.295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1713

**Art. 4º** - Independentemente de convênio, termo, contrato ou outros instrumentos congêneres entre o consignatário e o consignante, o pedido de cancelamento de consignação por parte do servidor deve ser atendido, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou do mês imediatamente seguinte, caso já tenha sido processada, observando ainda que a consignação relativa à amortização de empréstimo somente pode ser cancelada com a aquiescência do servidor e da consignatária.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e ratificando os instrumentos firmados que estejam dentro do prazo de vigência.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 19 de janeiro de 2021.

**ENEDINO PEREIRA FILHO**

Prefeito Municipal